PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 244/2022
Relator: Vereador Vinicius Guilherme Simili - PDT

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, tem como objeto dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verifica-se que a finalidade da propositura em análise é abrir dotação orçamentária específica, para ocorrer com transferência de recursos federais, oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Rodrigo Agostinho, destinada para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, por meio do custeio da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 44.373.991/0001-23.

Insta salientar que, o Conselho Municipal de Assistência Social se manifestou favorável à proposta, nos termos da Resolução "ad referendum" nº 01 de 29 de novembro de 2022, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão as seguintes:

I - R$ 1.000,00 (mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1321.01.0.1.00.09) durante o exercício de 2022.

II - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 09 02 FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA

PARECER CCJ Nº 286/2022 AO PL Nº 244/2022- Recebido em 08/12/2022 11:57:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinícius Guilherme Simili e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0351-BF60-5355-A435.

08.244.0043.1694.0000 CASA DA CRIANÇA DOM ANTONIO JOSE DOS SANTOS

1628 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

Total.....R$ 50.000,00

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2022.

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Relator

PARECER CCJ Nº 286/2022 AO PL Nº 244/2022- Recebido em 08/12/2022 11:57:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinícius Guilherme Simili e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0351-BF60-5355-A435.

PARECER CCJ Nº 286/2022 AO PL Nº 244/2022- Recebido em 08/12/2022 11:57:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinícius Guilherme Simili e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0351-BF60-5355-A435.